



Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO



Edital de Licitação

Pregão Presencial – SRP nº 007/2020 -
REMARCAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de Empresa objetivando o fornecimento de RECARGA para os Botijões de Gás P13 e P45 mediante sistema de troca de botijões para a Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação mediante sistema de troca de botijões e aquisição de vasilhames e da Secretaria Municipal de Assistência Social pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I, que integra o presente Edital.

Processo Administrativo nº: 13829/19, APENSOS 14051/19 e 1174/20.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 18 de MARÇO de 2020, às 13:00 horas.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se à disposição dos interessados na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba-RJ, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário de 10:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante a entrega de 01(uma) resma de papel do tipo A4.



Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 007/2020 - REMARCAÇÃO
“SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS”

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de MANGARATIBA, por intermédio da Pregoeira: Elen Garcia Machado e equipe de apoio, composta por Mariana de Vasconcellos Pontes Alves – Pregoeira Substituta e Alexandre Alcântara Pinto, designados pela **Portaria Nº 833 de 18 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município**, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **18/03/2020, às 13:00 horas no CEID – Centro DE Educação de Interatividade Educacional, localizado á Rua: Coronel Moreira da Silva nº. 232, Centro – Mangaratiba- RJ, 23860-000**. A licitação será regida pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1.184/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07, de agosto de 2014, destinada à aquisição do objeto referido no **item 2.1**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2 – Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no mesmo endereço e hora indicada no **item 1.1** na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

1.3 – A sessão de processamento do pregão que se realizará na data, hora e local indicados no **item 1.1**, será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4 – Os itens cujo valor total seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Art. 48, I da Lei Complementar nº 147/14.

1.5. Caso não haja **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI** interessadas em participar do certame ou ocorrendo qualquer das situações previstas no art. 49, II e III, da lei complementar 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014, poderão participar as demais sociedades empresárias que não se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, devendo tal ato ser justificado pelo pregoeiro.

1.6. Durante a Sessão da Licitação, somente poderão se manifestar a Pregoeira e demais membros da Equipe de Apoio e um representante legal ou credenciado de cada Empresa Licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão da Pregoeira. No caso de desobediência e insistência de outra pessoa, além dos credenciados se manifestar, esta será retirada do certame e poderá ser punida na forma da lei;

1.7. Cabe resaltar que quando for exigido qualquer “Documentação Técnica” neste Edital em qualquer fase , a Secretaria requisitante deverá disponibilizar uma pessoa devidamente qualificada para que seja feita a Análise da documentação com relatório devidamente assinado e carimbado pelo responsável pela análise e posterior , continuidade ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a **Contratação de Empresa objetivando o fornecimento de RECARGA para os Botijões de Gás P13 e P45 mediante**



Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

sistema de troca de botijões para a Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação mediante sistema de troca de botijões e aquisição de vasilhames e da Secretaria Municipal de Assistência Social pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I.

2.2. As quantidades constantes do **Anexo I** são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

2.3. As aquisições oriundas deste certame deverão atender às especificações contidas no termo de referência, sendo de **Integral responsabilidade da Secretaria requisitante bem como a sua fiscalização e Documentação Técnica**. No que diz respeito as informações técnicas, uso, quantidade, qualidade e implantação/instalação quando for o caso, bem como quaisquer outras características que sejam indispensáveis, ao bom desempenho do objeto a ser licitado. Cabe ressaltar que de acordo com o art. 55 inciso XIII da Lei 8666/93 a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na Licitação.

3. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, localizada na Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba – RJ, de 10 às 16 horas, ou pelo endereço eletrônico: cpl@mangaratiba.rj.gov.br ou ainda, pelo site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/>. Em caso de esclarecimentos entrar em contato no telefone n.º (021) 2789-6042.

3.2. Para tanto se faz necessário a entrega de uma resma de papel A4, no endereço indicado no item 3.1.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as empresas que satisfaçam às condições deste edital.

4.1.1 Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.2 - Não poderão participar deste Pregão:

4.2.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.2.2 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

4.2.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

4.2.4 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;



Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

4.2.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.2.6 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.7 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

4.2.8 Em consórcio ou grupo de empresas.

4.3. É vedada também a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

4.3.1 – As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial poderão participar do certame, desde que apresentem plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em vigor.

4.3.2 Este pregão contém cota de participação para **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e MEI**, cadastradas ou não neste Município, que atenderem às exigências constantes deste edital e seus anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

4.4. Caso não haja **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e MEI** interessadas em participar do certame ou ocorrendo qualquer das situações previstas no art. 49, II e III, da lei complementar 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014, poderão participar as demais sociedades empresárias que não se enquadrem como **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e MEI**, devendo tal ato ser justificado pela pregoeira.

5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os valores ofertados e registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços não admitindo prorrogação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira e Equipe de Apoio por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.2. O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através de Estatuto ou Contrato Social, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de descontos assinar Ata de Registro de Preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

6.2.1. Apresentar declaração em papel timbrado, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV**, que deverá ser entregue fora do envelope de proposta de preços juntamente com a Carta de Credenciamento conforme Modelo estabelecido no **Anexo III**.

6.2.2. Estes por sua vez, serão examinados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

6.3. Os documentos de **Credenciamento** serão retidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio e juntados ao processo licitatório.

6.4 - Entende-se por documentos de Credenciamento os seguintes, relacionados abaixo:

- a) Original e cópia (simples ou autenticada) do Ato Constitutivo (Contrato Social);
- b) Cópia da carteira de identidade do sócio outorgante (autenticada);
- c) Cópia da carteira de identidade do procurador (se for o caso) - (simples ou autenticada, em sendo simples, favor trazer a Original para a devida autenticidade);
- d) Cópia do instrumento procuratório;
- e) Carta de Credenciamento (Anexo III) com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestarem a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (se for o caso de procurador e/ou representante da empresa);

6.4.1- As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

6.4.2 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

6.4.3 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

6.4.4 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

6.4.5 - **Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia**



Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, não serão mais admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta de preço e de documentação.

7.2. Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

(a) - ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS - 1 (uma) via;
"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA"
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **007/2020 - REMARCAÇÃO**
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

(b) - ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - 1 (uma) via
"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA"
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **007/2020 - REMARCAÇÃO**
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

7.3. O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração (Anexo IV) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002.

7.4. A não apresentação da declaração prevista no **item 7.3** implicará na desclassificação imediata do licitante.

7.5. Os documentos dos envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e "B" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.6. Os documentos do ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 01 (uma) via, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo II) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão.

7.7. Os preços serão apresentados em algarismos e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação do valor unitário.

7.8. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.



Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

7.9. Os documentos exigidos no ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

7.10. A Pregoeira poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

7.11. O ENVELOPE “B” conterá os documentos especificados no item 10.

7.12. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e MEI**, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº147/2014, deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração na conformidade do ANEXO X de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no Parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

8.1.1. Datilografadas ou digitadas, em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais e entregues no local, dia e hora Pré-estabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, CNPJ, rubricadas, assinadas e numeradas todas as folhas, por pessoa legalmente habilitada no contrato social, sobre o carimbo com o nome, identidade ou CPF, bem como, o número do Pregão para Registro de Preços e do Processo Administrativo, devendo indicar expressamente a marca ofertada. Se tratando de Prestação de Serviços a Marca será dispensada.

8.1.2. Valor unitário e valor total, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos valores já deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação; devendo declarar expressamente em documento apartado ao da proposta, que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades estipuladas previamente no edital.

8.1.3 - Juntamente com a proposta de preços, e no mesmo envelope a empresa deverá trazer um Pen Drive com a proposta eletrônica preenchida, (arquivo digital fornecido pela Secretaria Adjunta de Suprimentos) para posterior lançamento no sistema quando não for valor GLOBAL, sendo valor GLOBAL não necessita.

8.1.4 – O referido Formulário citado acima deveser solicitado através do e-mail, cpl@mangaratiba.rj.gov.br, e na solicitação deverá conter todos os dados da referida empresa, e também poderá ser retirado o formulário na SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS, localizado na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro – Mangaratiba – RJ.

8.1.5. As especificações constantes de cada produto;

8.1.6. Especificação da validade dos produtos;



Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

8.1.7. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

8.1.8. Conter o número a razão social, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço, Telefone, Fax, E-mail, Banco em que possui conta corrente com seu respectivo número e agência;

8.1.9. Conter o nome do representante legal, nacionalidade, profissão, estado civil, número da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e número do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

8.1.10 A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes de todas as disposições deste edital e a ausência de quaisquer informações acarretará na inabilitação do licitante.

8.1.11 Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

8.1.12 A Pregoeira **poderá** solicitar às licitantes o envio de folders, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, manuais técnicos ou cópias fotostáticas legíveis desses documentos, os quais deverão estar preferencialmente em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas dos produtos ofertados, a fim de verificar se atendem ao TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital. (QUANDO COUBER).

8.1.13 Apresentar juntamente com a Proposta de Preços, no Envelope A, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo XII) e Declaração de Condições de Execução de Serviços (Anexo XIII).

8.1.14 No caso da empresa licitante que apresentar sua proposta, participar dos lances, ser declarada vencedora e for convocada para assinar o instrumento contratual e sem razão (es) justificada, não quiser assiná-lo, esta será punida na forma da lei, pois veio participar meramente para atralhar o certame e será enquadrada como litigante de má fé.

8.2 Serão aceitas as propostas com valor superior em até 15% do valor estimado deste Edital , tendo em vista a sazonalidade do produto à ser licitado: Gás Liquefeito de Petróleo.

8.4. MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI:

a) As **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e MEI**, mais bem classificada, nos termos do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no Parágrafo 3º do Art. 45 da Lei supra mencionada.

b) Não ocorrendo a apresentação de lance das **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e MEI**, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

9. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS



Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

9.1. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura Municipal de Mangaratiba a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

9.2. Ao licitante vencedor, do item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

9.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.4. O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial do Município.

10. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

10.1. O envelope **B**, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira deverá conter:

10.1.1 – Para comprovação da habilitação jurídica:

a) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;

- a.1) Registro comercial no caso de empresa individual;
- a.2) Cédula de identidade.

b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;

d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Quanto ao contrato social, será verificada a composição societária da empresa, com o objetivo de comprovar que inexistem servidores do município no seu quadro de sócios.

10.1.2 – Regularidade Fiscal /Trabalhista:

10.1.2.3 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, artigo 29, II da lei 8.666/93;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente.
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS), mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre circulação e mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Finanças e certidão da Dívida Ativa para fins de licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, ainda, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.
- d.1)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
- d.2)** Caso o licitante seja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio de apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo de imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda e certidão de Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre serviço de qualquer natureza.
- f)** Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT e CND.

10.1.3 – PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme modelo constante no **Anexo VII**;

a.1 - Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

a.2 - Declarações de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o



Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

prazo de 05 (cinco) anos (Anexo V) e poderá ser consultado o CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) emitido pelo site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/>, do Portal da Transparência do Governo Federal.

a.3 Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração conforme modelo constante no **Anexo V**;

10.1.4 Atestado de Comprovação de aptidão, mediante apresentação de no mínimo **01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da empresa, com o período de execução/prestação de serviços, em original ou cópia autenticada que comprove que a empresa executa ou executou satisfatoriamente o fornecimento pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente; (Acórdão 1.477/2019 – TCE/PR).

10.1.5 Cabe resaltar que quando for exigido qualquer “Documentação Técnica” neste Edital em qualquer fase , a Secretaria requisitante deverá disponibilizar uma pessoa devidamente qualificada para que seja feita a Análise da documentação com relatório devidamente assinado e carimbado pelo responsável pela análise e posterior , continuidade ao certame.

10.1.4 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

10.1.4.1 Serão aceitos o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC** expedidos pela **Comissão Permanente de Cadastro da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS** deste **Município de Mangaratiba**.

10.1.4.2 O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**, expedido pela **Comissão Permanente de Cadastro da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS** deste **Município de Mangaratiba**, poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes, em substituição aos documentos ali elencados, conforme Artigo 16 § 1º (primeiro) do Decreto Municipal nº. 1.184 de 04 de agosto de 2006;

10.1.4.3 Por Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, deve-se entender como aquele que se encontre com todos os documentos em vigor na data estabelecida no Preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos das licitantes;

10.1.4.4 O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** terá validade de **12 (doze) meses**, entretanto, as certidões vencidas deverão ser atualizadas e apresentadas antes ou no ato do certame, sob pena de **INABILITAÇÃO** da licitante.

10.1.4.5 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.1.4.6 Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.4.7 Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.



Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

10.1.4.8 A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

10.1.3.1 Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº.123/2006, 147/2014, deverão apresentar, declaração na conformidade do ANEXO X, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no Parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei.

b) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e MEI deverão apresentar todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar 123/2006, 147/2014.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

e) A identificação de ME/EPP, para o tratamento diferenciado se dará mediante **DECLARAÇÃO DE ME/EPP**.

f) A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão presencial só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

10.1.4. Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

a-) Certidões Negativas de Falência e Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedidas pelo(s) distribuidor (es) da sede da licitante ou de seu principal estabelecimento. Se o licitante não for da Comarca de Mangaratiba ou ainda na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

a.1) As certidões comprobatórias do atendimento da letra a, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição e 1º e 2º Registro de Interdições e Tutelas, quando for o caso.

b-) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja



Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

c-) Comprovação de ser dotada de Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 31, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente registrado na junta comercial do estado de sua Sede ou domicílio.

d-) Balanço patrimonial e demonstrações do resultado do último exercício da Sede ou domicílio, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 31, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo apresentar neste balanço Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável em longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível em Longo Prazo. A licitante deverá apresentar o livro diário, permitindo identificar o termo de abertura e fechamento do mesmo, com a chancela da junta comercial atestando o seu registro.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$

ILG é o índice de liquidez geral; **AC** é o ativo circulante; **PC** é o passivo circulante; **RLP** é o realizável em longo prazo; **ELP** é exigível em longo prazo e **AT** é o ativo total.

e-) Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente pela Pregoeira e/ou sua Equipe, os quais, após examinados e rubricados pelos demais licitantes, serão anexados aos autos do processo.

10.1.4.1 Entenda-se por “apresentados na forma da Lei”

a) As demonstrações Contábeis devem estar com Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário, autenticado;

b) As empresas constituídas na forma de Sociedade Anônima poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;

c) As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por empresa constituída no exercício em curso;

d) Até 30 de abril serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado. Após essa data, é obrigatória a apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado;



Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

e) A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para a análise econômico-financeira de todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

f) As empresas que enviarem seu Balanço Patrimonial por Escrituração Digital, deverão apresentar o SPED, com o Termo de Abertura e Encerramento, até o prazo de trinta de junho as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado. Após essa data, é obrigatória a apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado.

g) As empresas com tempo de existência inferior a 01 (um) ano, deverão apresentar declaração do Patrimônio Inicial, firmada por profissional habilitado ao CRC – RJ.

h) As licitantes enquadradas como MICROEMPRESA/MEI, no caso das licitações serem para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, estarão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis conforme art. 3º do Decreto Federal 8538/2015.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

11.2. Após os respectivos credenciamentos, as empresas deverão entregar os envelopes separados, a Proposta de Preços – Envelope A e os Documentos de Habilitação – Envelope B;

11.3. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante nos termos do **item 6.1** deste edital.

11.4. Para efeito de classificação das propostas a Pregoeira considerará o Menor Preço unitário, sendo desclassificadas as propostas com valores acima do estimado conforme Termo de Referência Anexo I:

11.4.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;

11.4.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

11.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.5.1. Seleção da proposta de Menor Preço por Unitário:

11.5.2. Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, a Pregoeira procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.6. Serão qualificados pela pregoeira para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

11.7. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 11.6, a Pregoeira proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.



Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

11.8. Aos licitantes qualificados serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

11.9. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.10. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos itens 11.6, 11.7 e 11.8, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

11.11. A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

11.12. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.13. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

11.14. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.15. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.

11.16. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.17. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.18. Declarada o encerramento da etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

11.19. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.20. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a Pregoeira declarará o licitante vencedor.

11.21. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

11.22. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.



Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

11.23. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela Pregoeira e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

11.24. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

11.25. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da ADMINISTRAÇÃO este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.26. Os itens cujo valor total seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Art. 48, I da Lei Complementar nº 147/14, portanto o julgamento para estes itens obedecerá as regras de Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

11.27. Não caberão “Desistência de Proposta” após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pela Pregoeira, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceita pela Pregoeira.

12. DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Todas as informações e esclarecimentos necessários sobre o Edital serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas, das 10:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, situada na Av. Vereador Célio Lopes, nº. 27, Centro, Mangaratiba/RJ, pelo e-mail: cpl@mangaratiba.rj.gov.br, ou através do telefone nº. (21) 2789-6000/2789-6003 ramal 266;

12.2. O licitante poderá impugnar o edital com pelo menos 02 dias úteis de antecedência da data da abertura dos envelopes de habilitação e para o cidadão em até 05 dias úteis;

12.3. As impugnações interpostas deverão ser entregues em original em 02 (DUAS) vias, diretamente na Secretaria Adjunta de Suprimentos, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, localizado na Av. Vereador Célio Lopes, nº. 27, Centro, Mangaratiba/RJ, das 10:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidos ao pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas;

12.4. As impugnações poderão ser recebidas por quaisquer funcionários da Secretaria Adjunta de Suprimentos, ao qual deverá fazer constar hora, data, e assinatura do funcionário e do impugnante, em todas as vias.

12.5. Após o recebimento, o mesmo deverá ser encaminhado a Pregoeira do Município, que deverá proceder a sua juntada ao processo administrativo, devendo decidir pela petição no prazo de 24 hrs.

12.6. Caberá a Pregoeira do Município responder as impugnações deduzidas pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados;

12.7. A NÃO APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO NO PRAZO PREVISTO IMPORTARÁ EM PLENA E TOTAL ACEITAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E REGRAS PREVISTAS NESTE EDITAL;



Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

12.8. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos as licitantes, sendo comunicada aos adquirentes do edital pelos mesmos meios anteriormente publicados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;

12.9. Quando se tratar de “PARTE TÉCNICA” a Pregoeira, deverá encaminhar a **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** para que o Setor Solicitante, para que seja respondido tais esclarecimentos, após, este deverá ser encaminhado a CPL para que a Pregoeira dê continuidade e ciência a resposta da impugnação a (s) empresa(s) solicitante (s).

12.9. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos as licitantes, sendo comunicada aos adquirentes do edital pelos mesmos meios anteriormente publicados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;

13. DO ESCLARECIMENTO AO RECURSO

Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer **Licitante Credenciado** poderá manifestar a intenção de interpor Recurso e deverá fazê-lo de próprio punho e os motivos deverão ser explicados no mesmo, com registro em **Ata** da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso razões no prazo de **3 (três)** dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

13.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.3 Os recursos (razões) e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão em original em **02 (DUAS) vias**, diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, localizado na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba-RJ, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário de 10:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.4 Os Recursos serão recebidos por quaisquer funcionários da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**, ao qual deverá fazer constar hora, data, e assinatura do funcionário e do impugnante, em todas as vias.

13.5 Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS** que encaminhará a Pregoeira, que no prazo de 01 (um) dia útil, decidirá pelo recebimento de forma fundamentada;

13.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o objeto e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação, conforme Decreto Municipal 3780/17 de 11/05/2017.

13.7 Quando se tratar de “PARTE TÉCNICA” a Pregoeira, deverá encaminhar o (os) **RECURSO (OS) IMPETRADO**, ao Setor Solicitante, para que seja respondido os



Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

esclarecimentos, após, este deverá ser encaminhado a CPL para que a Pregoeira dê ciência a resposta do RECURSO (OS) a (as) empresa(s) solicitante (s) e posterior continuidade ao certame.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal n.º 1504, DE 05 de Setembro de 2007, Decreto Municipal n.º 3812, de 26 de Julho de 2017 e será subscrita pelo **Secretário responsável pela pasta**.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Será registrado o **Menor Preço Unitário**.

15.2. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.3. Colhidas às assinaturas a Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos providenciará a imediata publicação do resultado e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

15.4. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com os Decretos Municipais de n.º 1504/2007 e Decreto n.º 3812/2017.

16. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de validade do registro de preços será no período de 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir da data da Assinatura da respectiva Ata.

16.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal n.º 1504, de 05 de Setembro de 2007.

17. DAS CONTRATAÇÕES

17.1. Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a anuir as Autorizações de Compra que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

17.2. A existência do registro dos valores ofertados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

17.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças para, logo após a emissão da Nota Fiscal, Certidões Negativas de Débitos a Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e prova de regularidade no que concerne ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.



Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

17.4. É facultado a Pregoeira, quando o convocado não retirar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos percentuais de descontos ofertados.

18. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

18.1 Após o recebimento do empenho a Empresa vencedora do certame entregará o objeto da presente licitação, até o 5º dia útil subsequente ao recebimento do empenho ou da AF, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica e das certidões de regularidade fiscal, no Almojarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Praça Nossa Senhora da Guia, nº 141 – Centro – Mangaratiba – RJ, em horário comercial das 08 às 16 h., que será RECEBIDO pelo Gestor e pelo FISCAL do Instrumento.

18.2 A entrega se dará da seguinte forma:

A) Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação, constando das seguintes fases:

B) Abertura das embalagens;

C) Comprovação de que o material atende as especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas;

D) O recebimento provisório dos materiais não constitui aceitação dos mesmos.

E) A aceitação a que se refere o subitem anterior é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material pela da Secretaria Municipal de _____.

F) Definitivamente, após a verificação da conformidade dos materiais e consequente aceitação.

G) Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, todo material irregular será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da Empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

H) Somente serão aceitos os materiais que, por ocasião da data de entrega, apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação e para os materiais em que o período de validade total for igual ou inferior a um ano o percentual de aceitabilidade será de 90% (noventa por cento)

I) Todas as notas fiscais deverão ser eletrônicas e conter (nos itens que couberem), o nº do lote nome do fabricante e o prazo de validade.

J) Embalagens – os materiais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.

K) Rotulagens – Todos os materiais, nacionais ou importados, devem fazer constar nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, dentre outros, conforme legislação específica.



Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

L) Na ausência de um ou mais itens solicitados o fornecedor poderá consultar a Secretaria Municipal de _____/ Setor de Almoxarifado quanto à substituição por um outro produto similar, com 02 (dois) dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa, em até 02 (dois) dias antes da entrega e encaminhada ao Setor de Coordenação de Almoxarifado da PMM, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

M) Informações sobre alguns itens constantes do objeto deste Termo de Referência poderão ser solicitadas ao fornecedor, pelo pregoeiro ou pela comissão de licitação, tais como informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análise de produtos, amostras de produtos e outros, a qualquer tempo e/ou fase do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

19.2. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

19.3. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

19.4. Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

19.5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.5.1. Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão pela conta das dotações orçamentárias: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

29.01.10.302.0210.2.025.3.3.90.30.99-226
29.01.10.302.0210.2.025.3.3.90.30.99-110
29.01.10.302.0210.2.025.3.3.90.30.99-024
29.01.10.302.0210.2.025.3.3.90.30.99-023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

06.01.04.122.0052.2.001.3.3.90.30.99.00.00.00.0225
06.01.12.365.0401.2.057.3.3.90.30.99.00.00.00.0225
06.01.12.365.0401.2.057.3.3.90.30.99.00.00.00.0128



Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

06.01.12.365.0401.2.057.4.4.90.52.99.00.00.00.0128
06.01.12.365.0401.2.061.3.3.90.30.99.00.00.00.0225
06.01.12.365.0401.2.061.3.3.90.30.99.00.00.00.0128
06.01.12.365.0401.2.061.3.3.90.30.99.00.00.00.0128
06.01.12.365.0401.2.057.3.3.90.30.99.00.00.00.0225
06.01.12.365.0401.2.057.3.3.90.30.99.00.00.00.0128
06.01.12.365.0401.2.014.3.3.90.30.99.00.00.00.0128
06.01.12.365.0401.2.014.4.4.90.30.99.00.00.00.0225
06.01.12.365.0401.2.057.3.3.90.30.99.00.00.00.0128
06.01.12.365.0401.2.057.3.3.90.30.99.00.00.00.0225
06.01.12.365.0401.2.057.3.3.90.30.99.00.00.00.0225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

28.01.08.244.0125.039.3.3.90.30.99.00.00.00.0113
28.01.08.244.0125.039.3.3.90.30.99.00.00.00.0113

20. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de MANGARATIBA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02.

20.2. O atraso injustificado na entrega de materiais/fornecimento/serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

20.2.1. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

20.2.2. 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

20.3. As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

20.4. Pela inexecução total ou parcial, a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

20.4.1. Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 20.2.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

20.4.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

20.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGAFO ÚNICO – A aplicação da sanção prevista no **subitem 20.4.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 20.4.2 e 20.4.3**, principalmente, sem



Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

20.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o **item 20.4**, reserva-se a Pregoeira após solicitação do órgão requisitante, o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação.

20.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

20.7. A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva do ordenador de despesa da secretaria** em atendimento ao órgão requisitante.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007, Decreto Municipal n.º 3812, de 26 de Julho de 2017 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

21.1.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.3. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos deste Edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

21.4. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio poderão introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhados através de carta, e-mail ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

21.5. O preço registrado poderá ser revisto nos termos do art. 9º do Decreto Municipal 1504, de 05 de Setembro de 2007 em decorrência de manter a equidade avençada.

21.6. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação na Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, **Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27 – Centro – Mangaratiba.**

21.7. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

21.8. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação.

21.9 - “TODOS” os processos da Prefeitura Municipal de Mangaratiba são LANÇADOS NO SIGFIS, conforme Deliberação 280 e 281 e de acordo com o Decreto Municipal 3780/2017 art. 12 inciso 2º.

21.10 – O Edital observou todas as prescrições legais, mormente aquelas dispostas na Lei 8.666/93 e 10.520/02, assim, não há que se falar em desrespeito aos mandamentos legais e ao interesse público.

21.11 - As “Cotações de Preços” que originaram os valores do Anexo I do presente Edital, foram elaboradas pela “Superintendência de Compras” e são de total responsabilidade da mesma, conforme Art. 5º do Decreto Municipal nº 3780/2017 e suas alterações do Decreto Municipal nº 3818/2017.

21.12 As empresas licitantes, que vierem a litigar de má fé, ou seja, atuar de modo a prejudicar a outra, sem razões aparentes, despidas de fundamentos reais, lógicos e com a intenção pura e simples de causar um dano, e demais definições conforme Art 80 da Lei 13105/2015- Código de Processo Civil, esta será punida conforme Art 81 da Lei 13105/2015- Código de Processo Civil e demais que forem cabíveis.



Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

22. ANEXOS DO EDITAL

22.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência e Pesquisa de Mercado;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo de Decl. de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- f) Anexo VI – Declaração de Fatos Superveniência e Demais Informações;
- g) Anexo VII – Mod. de Decl. de Cumprimento do Inc. XXXIII do art. 7º da CF/88;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- i) Anexo IX – Modelo de Autorização de Compra;
- j) Anexo X – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa e Pequeno Porte ou MEI;
- l) Anexo XI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- m) Anexo XII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de proposta;
- n) Anexo XIII – Modelo Declaração de condições de execução de serviço;
- o) Anexo XIV - Minuta de Contrato;
- p) Anexo XV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.

Mangaratiba/RJ, em _____ de _____ de 2020.

Secretário Municipal de Saúde.

Secretário Municipal de Educação.

Secretário Municipal de Assistência Social.



Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OF/SMS/SUDAM Nº. 448/2019

Mangaratiba, 15 de maio de 2019

Da: Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil

Para: Gabinete da Prefeitura Municipal de Mangaratiba/RJ

Ilustríssimo Senhor, Prefeito Municipal de Mangaratiba/RJ

Vimos pelo presente solicitar a Contratação de Empresa objetivando o **fornecimento parcelado** de **RECARGA** para os **Botijões de Gás P13 e P45**, preferencialmente nos termos do **art. 15 da Lei 8666/93**, para atendimento das necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, conforme Termo de Referencia anexo.

Desde já, agradecemos à atenção dispensada, reiterando votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Dr^a. Sandra Castelo Branco Gomes
Secretária Municipal de Saúde



Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A Contratação de Empresa objetivando o **fornecimento parcelado** de **RECARGA** para os **Botijões de Gás P13 e P45**, preferencialmente nos termos do **art. 15 da Lei 8666/93**. Conforme quantidade abaixo relacionada.

1.2 Relação das unidades de saúde, quantidades e tipos de botija (P13 ou P45).

Unidades de Saúde	Quantidade Estimada	Tipo
ESF ILHAS	12	P/13
ESF ITACURUÇÁ	12	P/13
ESF MURIQUI CENTRO	12	P/13
ESF SÃO SEBASTIÃO	12	P/13
ESF PRAIA GRANDE	12	P/13
ESF IBICUI	12	P/13
ESF RANCHITO	12	P/13
ESF INGAÍBA	12	P/13
ESF ITACURUBITIBA	12	P/13
ESF JACAREÍ	12	P/13
ESF SERRA DO PILOTO	12	P/13
ESF MANGARATIBA CENTRO	12	P/13
CAPS	12	P/13
CASA DA SAÚDE / CRASP	12	P/13
SAMU	12	P/13
UBS ITACURUÇÁ	24	P/13
UBS MURIQUI	24	P/13
UBS JACAREÍ	24	P/13
DEFESA CIVIL	12	P/13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12	P/13
HOSPITAL MUNICIPAL VICTOR DE SOUZA BREVES	384	P/45

1.3 Quantidades totais dos botijões por tipo:

TIPO	QUANTIDADE
P/13	276 UNID
P/45	384 UNID

2. JUSTIFICATIVA



Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

2.1 A contratação de Empresa com vistas à recarga dos botijões de gás P13 e P45 são imprescindíveis para a manutenção da qualidade dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), desta municipalidade.

2.2 O Hospital Municipal Victor de Souza Breves, é responsável pelo preparo e fornecimento de alimentação aos pacientes internados, acompanhantes e profissionais que atuam na Unidade. **A dieta consiste em: café da manhã, almoço, café da tarde, jantar e ceia.** Ressaltamos que o HMVSB dispõe de **62** leitos.

2.3 Nas demais unidades de saúde, o gás (GLP) é utilizado na cozinha para o preparo de refeições dos profissionais, podendo eventualmente fornecer alimentação a pacientes que necessitem ficar internados em observação. **A dieta consiste em: café da manhã, almoço e café da tarde. Informamos ainda que nas unidades que atendem 24 horas é realizado o preparo do jantar.**

2.4 A metodologia utilizada para estimar as quantidades para a aquisição tomou como base o número de entregas realizadas nas unidades até o mês de setembro de 2019.

2.5. As estimativas de quantidades constituem mera previsão dimensionada, e serve somente como referência para elaboração da proposta não estando a Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil obrigado a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, a Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.



Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

(*) As Unidades destacadas acima realizam atendimento 24 horas.

Item	Unidades	Endereços	Quantidade Estimada para o Consumo em 01(um) mês	Quantidade Estimada para o Consumo em 12 (doze) meses
1	ESF Ilhas	Será entregue na UBS Itacuruçá	01	12
2	ESF Itacuruçá	Estrada 28J 14 s/n (antigo DPO)	01	12
3	ESF Muriqui	Avenida nações unidas n°. 545 – centro	01	12
4	ESF São Sebastião	Rua João Bondim, s/n – Muriqui	01	12
5	ESF Praia Grande	Rua h, s/n	01	12
6	ESF Ibicuí	Rua Ângelo Ferro, s/n	01	12
7	ESF Ranchito	Rua do atalho, s/n – Praia do Saco.	01	12
8	ESF Itacurubitiba	Estrada José Ramalho, s/n	01	12
9	ESF Jacareí	Alameda Valdomiro José nogueira, s/n	01	12
10	ESF Serra do Piloto	Estrada são João Marcos s/n	01	12
11	ESF Mangaratiba	Rua Plínio Bastos nº68	01	12
12	UBS Ingaíba	Fazenda batatal, s/n	01	12
13	UBS Itacuruçá	Rua da igualdade, n°. 50 – centro	02	24 *
14	UBS Muriqui	Rua Bahia, s/n – centro	02	24 *
15	UBS Jacareí	Alameda Valdomiro José, s/n	02	24 *
16	SAMU	Rua sargento bezerra s/n – ranchito	01	12
17	Casa de Saúde – CRASP	Rua Rio Grande do Sul, nº 410 – Praia do Saco	01	12
18	Sede da Secretaria Municipal de Saúde	Rua Joaquim Cardoso da Cruz nº 1.510 – Praia do Saco	01	12
19	CAPS	Rua Coronel Moreira da Silva nº 40 – Centro Mangaratiba	01	12
20	Defesa Civil	Rodovia Governador Mario Covas, Km 428- Sahy	01	12
21	Hospital Municipal Victor de Souza Breves	Rua Nilo Peçanha nº 85 centro- Mangaratiba	32	384 *

3. DOS PEDIDOS E DA ENTREGA

3.1 As entregas serão nas próprias unidades solicitantes, porém o pedido de entrega será realizado pelo almoxarifado central, pois o mesmo ficará responsável pela fiscalização e autorização dos pedidos e entrega.

3.2 A entrega dos **BOTIJÕES** será feita de forma parcelada com previsão máxima de até 02 (duas) horas nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as solicitações, no horário de 08 às 16h de segunda a sexta-feira.

IMPORTANTE: No caso do **HOSPITAL MUNICIPAL VICTOR DE SOUZA BREVES**, as entregas poderão **eventualmente** ocorrer aos sábados, domingos e feriados.



Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

- Esta será a única unidade que poderá realizar o pedido direto com o fornecedor caso haja necessidade de abastecimento nos dias acima referenciados, pois não há experiente no almoxarifado Central da SMS.

3.3 A entrega se dará da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação, constando das seguintes fases;
- b) A aceitação a que se refere o subitem anterior é condição essencial para o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do material parte da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) O recebimento provisório não constitui aceitação dos mesmos;
- d) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade dos materiais e consequente aceitação;
- e) Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o material será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da Empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

3.4. Caso **não haja** disponibilidade do produto no mercado, o fornecedor deverá antecipada e imediatamente informar a **DIREÇÃO ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL**, para que haja tempo suficiente da **Direção Administrativa da Unidade** tomar as devidas providências, evitando transtornos no que se refere a alimentação dos pacientes.

4. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total estimado para a contratação do (s) referido objeto (s) será verificado através da pesquisa de mercado com setor de Compras e Suprimentos com as empresas do ramo.

4.2. Todas as despesas decorrentes da operação devem estar inclusas no valor total da proposta, não cabendo por parte da contratante remunerar quaisquer outros serviços ou terceiros, envolvidos na operação, que fica a cargo da contratada.

5. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Da Contratante:

- a) Fiscalizar a execução do objeto contratado, através do gestor designado ou outra pessoa indicada pela **Contratante**, verificando se o atendimento, preços e entregas estão dentro dos padrões contratados.
- b) Receber os produtos, nas condições estipuladas no instrumento contratual.
- c) Recusar o recebimento ou devolver qualquer produto em desacordo com as condições previstas neste contrato.
- d) Processar, atestar, empenhar, liquidar e pagar o valor apresentado em Nota Fiscal, em conformidade com o instrumento contratual.
- e) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

f) Providenciar os pagamentos à Contratada até 30 (trinta) dias após o recebimento da **Nota Fiscal Eletrônica**

5.2 Da Contratada:

a) A Contratada exercerá seus direitos e obrigações na conformidade do disposto nos instrumentos legais normativos e contratuais.

b) **NÃO poderá fornecer em hipótese alguma produto sem lacre, sem a marca da empresa engarrafadora ou com lacre violado.**

c) Manter, na vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento contratual.

d) Respeitar os prazos, horários e condições das entregas.

e) Substituir, caso necessário, os produtos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do fornecimento, quando entregues fora das especificações.

f) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

g) A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

h) Não fornecer produtos sem lacre, sem a marca da empresa engarrafadora ou com lacre violado.

6. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência do contrato os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou no caso de redução ou aumento dos preços praticados no mercado.

6.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual aumento ou redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

6.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ou inferior ao preço praticado no mercado. A PARTE interessada fará convocação visando à negociação para redução ou aumento de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, devidamente fundamentada.

6.4. Frustrada a negociação, AS PARTES poderão ser liberadas do compromisso assumido, por muito acordo entre si.

6.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

6.6. O contrato poderá ser alterado, nos casos previstos acima elencados, sempre através de termo aditivo, numerados em ordem crescente

7 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

7.1. As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

8. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e recebimento do objeto, competindo ao fiscal do contrato, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
 - b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
 - c) dar imediata ciência a seus superiores, acompanhamento e avaliação dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
 - d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
 - e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
 - f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
 - g) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- 8.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666/1993 a Contratada que:

- 9.1.1. Não receber a Ordem de Compra e a Nota de Empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 9.1.2. Inexecutar total ou parcialmente o objeto da aquisição;
- 9.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 9.1.6. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Termo de Referência

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. advertência
- II. multa;
- III. suspensão; e
- IV. declaração de inidoneidade.



Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo natureza e a gravidade da falta cometida observado o princípio da proporcionalidade.

10. DOS RECURSOS

10.1 Os utilizados os recursos: **Vigilância em Saúde, BLAT, MAC, RT e SAMU.**

11. GARANTIA

11.1. Ficam dispensadas as garantias legais previstas no **art. 56 da Lei nº 8.666/93.**

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução do contrato.

12.2. Para efeito deste contrato, não será considerado como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente contrato assegurem às partes, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas às cláusulas e condições estipuladas no presente contrato. 12.3. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação desta Licitação.

12.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

12.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

Data: 15 de outubro de 2019

Autor do Projeto: _____
Marcelus Argento de Araujo
Superintendente Administrativo

Projeto Autorizado por: _____
Drª. Sandra Castelo Branco Gomes
Secretária Municipal de Saúde



Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

Órgão/ Entidade Proponente Prefeitura Municipal de Mangaratiba Secretaria Municipal de Educação		Nº do C.N.P. J 29.138.310/0001-59	
Endereço: AV. Vereador Célio Lopes, Nº 213 - Centro			
Cidade: Mangaratiba	U.F.: RJ	CEP: 23.860-000	Telefone: (021) 2789-6000

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13 kg e de 45 kg, mediante sistema de troca de botijões e aquisição de vasilhames, **a serem entregues nas Unidades Escolares do Município e na Secretaria Municipal de Educação**, para atender as necessidades a partir do término da Ata de Registro de Preço nº 068/2018.
- 2.2. A descrição dos itens e seus quantitativos estimados encontram-se no Anexo I.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Considerando que a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determina em seu artigo 69, o dever de Estados e Municípios aplicar na manutenção e DESENVOLVIMENTO do ENSINO PÚBLICO vinte cinco por cento “ou o que conta nas respectivas Constituições ou Leis Orgânicas, da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais”.
- 3.2. Considerando ainda a Lei Federal nº 11.346/2006, que em seu §2º, determina que “é dever do poder público respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como garantir os mecanismos para sua exigibilidade.”
- 3.3. A contratação objetiva suprir a necessidade das Unidades Escolares na manutenção das atividades de cozinha, copa e refeitório, garantindo o preparo de maneira segura da merenda escolar a **aproximadamente 7.844 (sete mil, oitocentos e quarenta e quatro) alunos da rede municipal de ensino, conforme mapa estatístico, setembro/19 – Anexo III.**
- 3.4. Necessário atendimento a Secretaria de Educação que promove eventos, capacitações, projetos educacionais e reuniões pedagógicas, nas quais oferece pausa para cafés, lanches e refeições nos eventos que ocorrem em período integral.



Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

- 3.5. O quantitativo estimado foi baseado nas informações da Diretoria de Nutrição – Anexo IV, fundado nas necessidades das Unidades Escolares e da Secretaria Municipal de Educação. **(C.I. Nº 096/2019)**

4. DOS MATERIAIS E QUANTIDADES

4.1. A descrição do material a ser adquirido e sua respectiva quantidade estão indicados no Anexo I.

4.2. **A quantidade expressa no Anexo I trata-se de uma estimativa, não obrigando a Administração Pública à adquiri-lo em sua totalidade.**

4.3. Como condição de participação na licitação, a empresa deverá possuir Certificado de Autorização de Posto Revendedor de GLP, emitido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme Resolução ANP nº 30, de 30/09/2008 e suas alterações posteriores.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DE MATERIAIS

5.1. Os produtos definidos neste Termo deverão ser novos e sem utilização anterior e de boa qualidade, com lacre, livres de defeito, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados em embalagens específicas, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;

5.2. O prazo de entrega dos materiais será de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Autorização de Fornecimento, de forma parcelada, de acordo com as necessidades das 40 (quarenta) escolas e da Secretaria Municipal de Educação.

5.3. **Os produtos deverão ser entregues ponto a ponto nas Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação – Anexo II**, sendo recebidos/conferidos por servidor responsável no horário de expediente, devendo o fornecedor certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente;

5.4. Fica a cargo do Fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do equipamento ou material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento;

5.5. Quando da alteração/inclusão de endereço, a empresa Contratada deverá respeitar essa alteração/inclusão, modificando/incluindo o respectivo endereço para entrega dos insumos e execução do serviço.

5.6. Havendo necessidade de material, a Unidade Escolar, fará contato com a Secretaria Municipal de Educação que solicitará ao fornecedor, em acordo com Autorização de Fornecimento emitida, indicando sua descrição, quantidade, marca e preço registrado.

5.6.1 Os mesmos deverão ser entregues nos locais estipulados no anexo II.

5.7. O recebimento provisório do material ficará a cargo de servidores lotados nas Unidades Escolares onde os materiais serão entregues.



Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

5.9. A quantidade a ser fornecida a cada requisição dependerá do consumo e da quantidade de botijões disponíveis para troca em cada local de entrega.

5.10. Caberá à equipe de fiscalização, o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicações de sanções administrativas.

5.11. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

5.12. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo: tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

5.13. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

5.14. Atendidas as condições indicadas na cláusula acima, será registrado o recebimento mediante atestado no verso da nota fiscal, ou em termo próprio.

5.15. O recebimento deverá ser efetuado, satisfeitas as condições abaixo, nos moldes do art. 73, da Lei Federal 8.666/93:

a) correspondência de marca/modelo do material com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;

b) compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;

c) Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preço unitário e total.

5.16. Não sendo atendidas as condições para recebimento, o fiscal do Instrumento Contratual, solicitará à empresa contratada a troca do produto, no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

5.17. Reserva-se a Secretaria Municipal de Educação o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O acompanhamento e a fiscalização do Instrumento Contratual firmado com a empresa Contratada serão realizados por servidor designado em conformidade com o disposto no artigo nº 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3293 de 25 de novembro de 2014.



Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

- 6.2** O Fiscal do Instrumento Contratual será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pela emissão dos Termos de Recebimento, Recusa e Devolução dos produtos fornecidos.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, mediante depósito em conta-corrente informada na proposta do fornecedor, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo pela fiscalização, e/ou do recebimento do documento fiscal.

7.2. O procedimento de pagamento da Nota Fiscal só se efetivará após o recebimento definitivo e mediante a comprovação da regularidade fiscal em acordo com o Edital.

7.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em no mínimo 02 (duas) vias e conter a indicação do material, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/modelo, quantidade, e os preços unitário e total.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

8.1. É obrigação de a Contratada:

a) Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forme e condições determinadas no Edital e neste Termo de Referência.

b) Manter, durante todo o prazo de execução do Instrumento Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento;

d) Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência;

e) Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Mangaratiba, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega da mercadoria.

f) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Secretaria Municipal de Educação,

8.2. É Obrigação da Contratante:

a) Requisitar o fornecimento do material, na forma prevista neste Termo de Referência;

b) Exigir do fornecedor contratado o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;

c) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação, estabelecidas na licitação;



Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

- d) Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual;
- e) Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo de execução será de 12 meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

10. GARANTIAS

10.1. Fica dispensada a garantia nos termos do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93

11. PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. As penalidades que podem ser aplicadas aos contratados estão previstas no art 87 da Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa. Cabendo à Administração a definição do percentual das multas que serão aplicadas para cada caso.

11.2. As sanções estão explícitas no art nº 86 e nos demais dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação também são previstas no Edital.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

12.1. Base legal Lei Federal Nº 8.666/93 Artº 6º Inciso II e III.

13. DECLARAÇÃO

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei Federal Nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

Mangaratiba, 16 de Outubro de 2019.

Elaboração:	Revisão:	Solicitante:	Aprovado:

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Gás liquefeito acondicionado em Recipiente cheio de gás P-13, medidas aproximadas: 360mm de diâmetro, 476mm de altura, 13kg, em aço carbono de 2,5 a 3,00mm de espessura, pressão interna 2 a 7 kg/cm ² , com dispositivo de segurança plugue fusível, válvula padrão ABNT NBR 8614 – Sistema de troca.	901



Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

02	Gás liquefeito acondicionado em Recipiente cheio de gás P-45, medidas aproximadas: 376,5mm de diâmetro, 1299mm de altura, 45kg, em aço carbono de 2,5 a 3,00mm de espessura, pressão interna 2 a 7 kg/cm ² , com dispositivo de segurança válvula sobre pressão, válvula padrão ABNT NBR 8614 – <u>Sistema de troca.</u>	345
03	Recipiente de gás P-13, medidas aproximadas: 360mm de diâmetro, 475mm de altura, 13kg, em aço carbono de 2,5 a 3,00mm de espessura, pressão interna 17kgf/cm ² , com dispositivo de segurança válvula sobre pressão, válvula padrão ABNT NBR 8614 – <u>Aquisição de vasilhame cheio.</u>	5
04	Recipiente de gás P-45, medidas aproximadas: 376,5mm de diâmetro, 1299mm de altura, 45kg, em aço carbono de 2,5 a 3,00mm de espessura, pressão interna 2 a 7 kg/cm ² , com dispositivo de segurança válvula sobre pressão, válvula padrão ABNT NBR 8614 – <u>Aquisição de vasilhame cheio.</u>	3

ANEXO II

Nº	Unidade Escolar/SME	Endereço
1	C.M. Hermínia de Oliveira Mattos	Praça Waldomiro J. Nogueira, s/nº - Conceição de Jacareí
2	C.M. N. Senhora das Graças	Rua 1º. De Maio, 180 – Muriqui
3	CEIM Aarão de Moura Brito Filho	Rua João Bermudês de Castro s/nº - Itacuruçá
4	CEIM Denise Lopes de Souza Mendes	Rua Major Dinarp Silveira – Av. B – C. de Jacareí
5	CEIM Daise Maria P. dos Santos	Rua Projetada A, S/N – Vila Benedita - Itacuruçá
6	CEIM Frei Afonso Jorge Braga	Estrada RJ 14 – Muriqui
7	CEIM Laura Jacobina Lacombe	Estrada São João Marcos, s/nº - Acampamento
8	CEIM Merendeira Devany de Macedo da Silva	Rua Ivan, nº 74 – Muriqui
9	CEIM Nilton Xavier	Rua Projetada B, s/nº - Itacuruçá
10	CEIM Norma Pinheiro Cardoso	Rua José Alves de Souza e Silva – Parque Bela Vista
11	CEIM Professora Márcia Laurentino Ferreira Moreira	Rua José Alves de Souza e Silva – Parque Bela Vista
12	CEIM Santa Justina	Rua Sandra Mara Cabral, s/nº - Praia do Saco
13	CEIM Sara Câmara da Rocha	Estrada São João Marcos, s/nº - Praia do Saco
14	E.M. Adalberto Pereira Pinto	Estrada Rio Santos – Km 58 – Itacurubitiba
15	E.M. Agostinho da S. Mattos	Praia da Catita, s/n – Ilha de Jaguanum
16	E.M. Águas Lindas	Praia de Águas Lindas – Ilha de Itacuruçá
17	E.M. Antônio Cordeiro Portugal	Estrada São João Marcos, s/nº. – Serra do Piloto
18	E.M. Batatal	Estrada Rio Santos – Ingaíba
19	E.M. Caetano de Oliveira	Rua Cecília, 213 – Itacuruçá
20	E.M. Candido Jorge Capixaba - CIEP 294	Av. José Antonio da Costa, s/nº - Praia do Saco
21	E.M. Cel. Moreira da Silva	Rua Nillo Peçanha, 162 – Mangaratiba.



Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

22	E.M. Cordélia Josephina de M. Pahl	Estrada São João Marcos, s/nº - Benguela
23	E.M. Diogo Martins	Estrada São João Marcos, s/nº - Nova Mangaratiba.
24	E.M. Ed. Esp. Emanuela Ribeiro de Souza – CER	Av. Frei Afonso, 871 - Praia do Saco
25	E.M. Ed. Inf. Profª Mª de Lourdes P. Pereira da Silva	Av. Cândido Jorge, s/nº Muriqui
26	E.M. Fazenda Ingaíba	Estrada Rio Santos – Ingaíba
27	E.M. Glauber dos Santos Borges	Pça. Waldimiro J. Nogueira, s/nº. – Conceição de Jacaré
28	E.M. Ibicuí	Rua Ângelo Ferro, 14 – Ibicuí
29	E.M. Levy Miranda	Ilha da Marambaia
30	E.M. Maria Augusta Lopes	Av. Ana Barros Aguiar, s/nº Mangaratiba
31	E.M. Oliveira Bello	Rua Itassunema, s/nº - Junqueira
32	E.M. Paulo Scofano	Praia da Gamboa – Ilha de Itacuruçá
33	E.M. Praia Grande	Rua B, 517 – Praia Grande
34	E.M. Presidente Castelo Branco	Estrada RJ 14, s/nº - Muriqui
35	E.M. Profª Maria Rosa Magalhães	Estrada RJ 14, s/nº - Praia Brava
36	E.M. Profª. Cecília Ferraz	Av. do Canal, s/nº - Itacuruçá
37	E.M. Vale do Rio Sahy	Fazenda Santa Bárbara, s/nº - Sahy
38	CEM – Centro Educacional de Mangaratiba	Av. José Antonio da Costa, s/nº - Praia do Saco
39	E.M. Victor de Souza Breves	Av. 7 de Setembro, 421 – Praia do Saco
40	CEIM Cibele Rea Januzzi Ruzzi	Estrada São João Marcos – El Ranchito – Praia do Saco
41	Secretaria Municipal de Educação	Av. Vereador Célio Lopes, 213 – Centro - Mangaratiba



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº13829/19,
APENSOS 14051/19 e
1174/20
Fls. Rubrica

Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

ANEXO III

Mapas Estatísticos
Elaborados pela Diretoria de Estatística da Secretaria
Municipal de Educação



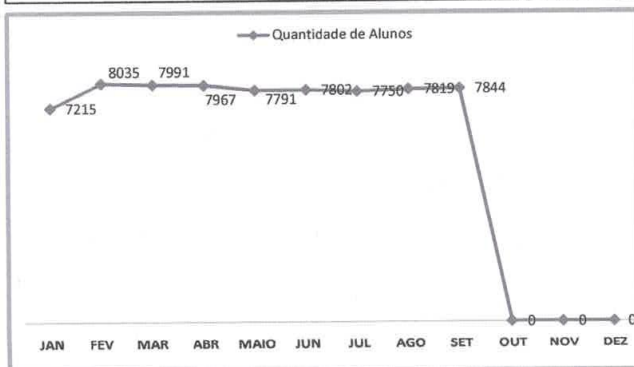
Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO



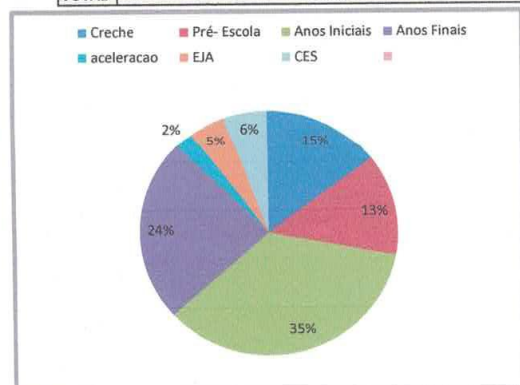
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
 Secretaria Municipal de Educação
 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL

NÚMERO DE MATRÍCULAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Nº	Área	Unidade Escolar	2019											
			JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	R	E.M. Adalberto P. Pinto	98	103	102	101	100	103	104	104	102			
2	R	E.M. Agostinho da S. Mattos	32	32	32	33	34	34	34	37	36			
3	R	E.M. Águas Lindas	9	9	9	9	8	9	9	9	9			
4	R	E.M. Antônio C. Portugal	132	146	143	142	146	148	144	142	142			
5	R	E.M. Batatal	61	69	66	69	70	68	68	71	75			
6	U	E.M. Caetano de Oliveira	438	547	558	558	559	561	533	543	542			
7	U	E.M. Cel. Moreira da Silva	469	506	509	502	489	488	462	478	470			
8	U	CIEP 294 Cândido J Capixaba	587	706	699	690	697	696	700	702	698			
9	R	E.M. Cordélia Josephina de M.Pahl	40	52	57	54	57	58	57	56	53			
10	U	E.M. Diogo Martins	207	219	221	225	217	216	218	221	222			
11	R	E.M. Fazenda Ingaíba	96	109	114	118	118	118	120	118	117			
12	U	E.M. Glauber dos Santos Borges	374	394	398	398	398	397	398	398	395			
13	U	E.M. Ibicuí	201	196	198	199	198	199	192	195	191			
14	R	E.M. Levy Miranda	41	49	51	51	55	56	56	56	56			
15	U	E.M. Maria Augusta Lopes	320	349	338	332	334	332	333	335	337			
16	U	E.M. Oliveira Bello	52	69	68	69	69	69	68	68	68			
17	R	E.M. Paulo Scofano	185	196	198	188	194	190	190	190	194			
18	R	E.M. Praia Grande	64	74	73	72	72	72	71	72	73			
19	U	E.M. Pres. Castelo Branco	283	292	294	299	301	301	305	310	308			
20	U	E.M. Profª Cecília Ferraz	177	185	190	190	195	188	191	191	196			
21	U	E.M. Profª Maria de Lourdes P. Silva	224	233	231	230	230	227	228	232	233			
22	U	E.M. Profª Maria Rosa Magalhães	108	120	120	113	113	114	116	117	115			
23	R	E.M. Vale do Rio Sahy	57	62	65	61	63	62	62	60	61			
24	U	E.M. Victor de Souza Breves	203	240	229	231	229	225	222	230	236			
25	U	C.M. Hermínia de Oliveira Mattos	533	622	611	611	605	609	568	584	581			
26	U	C.M. Nossa Senhora das Graças	827	931	936	909	919	903	916	902	911			
27	U	E.M. Ed. Esp. Emanuela R de Souza	38	40	40	40	39	39	38	37	37			
28	U	CEIM Aarão de Moura Brito Fº	62	67	64	65	66	65	66	69	63			
29	U	CEIM Daise Maria Pires dos Santos	38	44	47	45	47	48	49	48	48			
30	U	CEIM Frei Afonso J Braga	129	137	133	139	142	140	144	151	151			
31	U	CEIM Mer. Devany de M. da Silva	34	36	34	36	35	36	37	37	37			
32	U	CEIM Nilton Xavier	37	54	50	58	58	58	63	59	61			
33	U	CEIM Norma Pinheiro Cardoso	113	113	109	107	103	109	113	113	110			
34	U	CEIM Profª Denise Mendes L. de Souza	159	191	193	185	184	188	188	188	189			
35	U	CEIM Profª Laura J. Lacombe	46	48	48	51	51	51	53	53	53			
36	U	CEIM Profª Marcia Laurentino F.M.	8	14	14	15	15	20	20	21	21			
37	U	CEIM Santa Justina	31	34	34	34	34	35	35	35	35			
38	U	CEIM Sara Câmara da Rocha	97	95	92	90	92	97	97	97	98			
39	U	CEIM Profª. Cybele Rea Jannuzzi Ruzzi	50	53	50	50	49	50	54	55	58			
40	U	CES - Centro de Estudos Supletivos	555	599	573	598	406	419	428	435	462			
TOTAL			7215	8035	7991	7967	7791	7802	7750	7819	7844	0	0	0



Quant. de Alunos	creche	Pré-Escola	Ens. Fundamental Anos Iniciais	Ens. Fundamental Anos Finais	Aceleração	EJA	Ces
TOTAL	7844						



UNIDADES	NUM. DE UND.	NUM. ALUNOS
ÁREA RURAL	11	918
ÁREA URBANA	29	6926
TOTAL	40	7844

Fonte: Mapa Estatístico das Unidades Escolares



Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

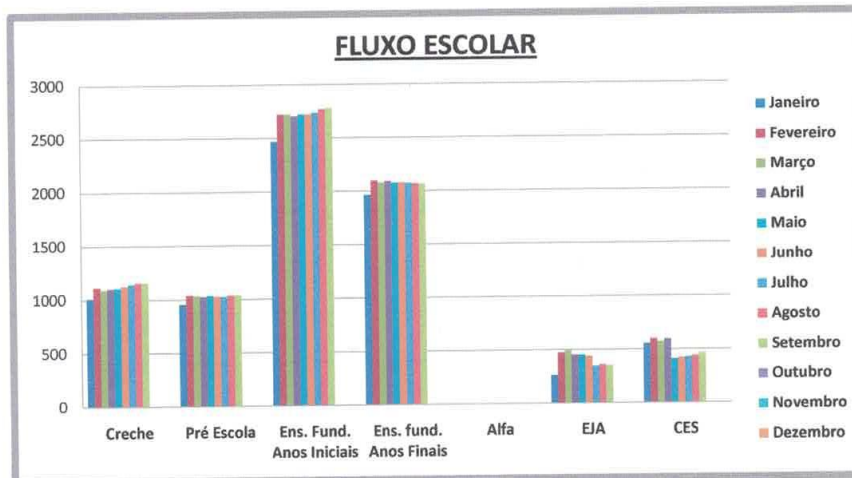


Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL



ACOMPANHAMENTO DO FLUXO ESCOLAR POR MODALIDADE DE ENSINO

	Creche	Pré Escola	Ens. Fund. Anos Iniciais	Ens. fund. Anos Finais	Alfa	EJA	CES	Total de alunos
Janeiro	1012	953	2469	1966	1	259	555	7215
Fevereiro	1113	1037	2720	2095	2	469	599	8035
Março	1092	1033	2722	2078	2	491	573	7991
Abril	1100	1025	2703	2089	2	450	598	7967
Maiο	1105	1034	2721	2074	2	449	406	7791
Junho	1122	1025	2722	2076		438	419	7802
Julho	1143	1026	2736	2072		345	428	7750
Agosto	1156	1035	2769	2066		358	435	7819
Setembro	1154	1039	2780	2061		348	462	7844
Outubro								
Novembro								
Dezembro								





Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Mangaratiba
 Secretaria Municipal de Educação
 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL

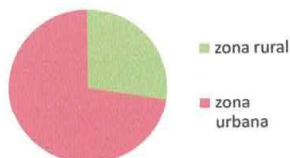
set/19

QUANTITATIVO DE ALUNOS POR ÁREA

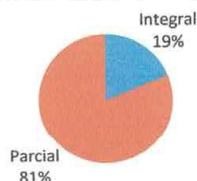
RURAL				URBANA			
UNIDADE ESCOLAR	QUANT. DE ALUNOS		UNIDADE ESCOLAR	QUANT. DE ALUNOS			
	INTEGRAL	PARCIAL		INTEGRAL	PARCIAL		
1	E.M. Adalberto P. Pinto	50	52	1	E.M. Caetano de Oliveira		542
2	E.M. Agostinho da S. Mattos		36	2	E.M. Cel. Moreira da Silva		470
3	E.M. Águas Lindas		9	3	CIEP 294 Cândido J Capixaba		698
4	E.M. Antônio C. Portugal		142	4	E.M. Diogo Martins		222
5	E.M. Batatal	32	43	5	E.M. Glauber dos Santos Borges		395
6	E.M. Cordélia Josephina de M.Pahl	53		6	E.M. Ibicuí		191
7	E.M. Levy Miranda		56	7	E.M. Maria Augusta Lopes		337
8	E.M. Fazenda Ingaíba	117		8	E.M. Oliveira Bello	37	31
9	E.M. Paulo Scofano		194	9	E.M. Pres. Castelo Branco		308
10	E.M. Praia Grande	73		10	E.M. Profª Cecília Ferraz		196
11	E.M. Vale do Rio Sahy	61		11	E.M. Profª Maria de Lourdes P. Silva		233
				12	E.M. Profª Maria Rosa Magalhães	51	64
				13	E.M. Victor de Souza Breves		236
				14	C.M. Hermínia de Oliveira Mattos		581
				15	C.M. Nossa Senhora das Graças		911
				16	E.M.Ed.Esp. Emanuela R de Souza		37
				17	CEIM Aarão de Moura Brito Fª	63	
				18	CEIM Daise Maria Pires dos Santos	48	
				19	CEIM Frei Affonso J Braga	151	
				20	CEIM Mer. Devany de M. da Silva	37	
				21	CEIM Nilton Xavier	61	
				22	CEIM Norma Pinheiro Cardoso	110	
				23	CEIM Pfª Denise Mendes L. de Souza	172	17
				24	CEIM Profª Laura J. Lacombe	53	
				25	CEIM Profª Marcia Laurentino F.M.	21	
				26	CEIM Santa Justina	35	
				27	CEIM Sara Câmara da Rocha	98	
				28	CEIM Profª. Cibely Rea Jannuzzi Ruzzi	58	
				29	CES		462
TOTAL		386	532	TOTAL		995	5931
		918				6926	

TOTAL DE ALUNOS NA REDE 7844

Número de Unidades	
zona rural	11
zona urbana	29



Número de alunos	
Integral	1381
Parcial	5931





Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL

Planilhas do CES- Centro de Estudos Supletivos

set/19

MODALIDADE DE ENSINO

Ens. Fundamental - Semi Presencial					E.Médio - Semi Presencial				TOTAL
6° ano	7° ano	8° ano	9° ano	Total	1° ano	2° ano	3° ano	Total	
31	40	45	35	151	146	101	64	311	462

QUANTIDADE DE TURMAS

Ens. Fundamental - Semi Presencial					E.Médio - Semi Presencial				TOTAL
6° ano	7° ano	8° ano	9° ano	Total	1° ano	2° ano	3° ano	Total	
3	3	3	3	12	3	3	3	9	21

ALUNOS POR SEXO

	Ens. Fundamental - Semi Presencial					E.Médio - Semi Presencial				TOTAL
	6° ano	7° ano	8° ano	9° ano	Total	1° ano	2° ano	3° ano	Total	
<i>Masc.</i>	16	23	24	16	79	72	42	33	147	462
<i>Fem.</i>	15	17	21	19	72	74	59	31	164	



Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Educação
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL

Planilhas da E.M. Emanuela R. De Souza

set/19

MODALIDADE DE ENSINO

Ens. Fundamental -Anos Iniciais				Total
Ciclo I	Ciclo II	Ciclo III	Ciclo IV	
18	12		7	37

QUANTIDADE DE TURMAS

Ens. Fundamental -Anos Iniciais				Total
1º Ciclo	2º Ciclo	3º Ciclo	4º Ciclo	
4	3		2	9

ALUNOS POR SEXO

	Ens. Fundamental -Anos Iniciais				Total	Total Geral
	1º Ciclo	2º Ciclo	3º Ciclo	4º Ciclo		
Masc.	10	8		3	21	37
Fem.	8	4		4	16	

ALUNOS POR TURNO

	Ens. Fundamental -Anos Iniciais				Total	Total Geral
	1º Ciclo	2º Ciclo	3º Ciclo	4º Ciclo		
1º Turno	8	9		4	21	37
2º Turno	10	3		3	16	



Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL

set/19

QUANT. DE ALUNOS POR SEXO - CRECHE E PRÉ - ESCOLA

Nº	Unidade Escolar	SEXO	Creche				Pré-escola		Sub-Total	Total Geral	MASC.	FEM.
			BERÇ. A	BERÇ. B	NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3	NÍVEL 4				
1	E.M. Adalberto P. Pinto	M			11	9	5	7	32	50	32	18
		F			1	5	6	6	18			
2	E.M. Agostinho da S. Mattos	M						1	1	3	1	2
		F				1	1		2			
3	E.M. Águas Lindas	M							0	3	0	3
		F				1	1	1	3			
4	E.M. Batatal	M			6	4	1	4	15	32	15	17
		F			4	3	6	4	17			
5	CIEP 294 Cândido J Capixaba	M							0	0	0	0
		F							0			
6	E.M. Cordélia Josephina de M.Pahl	M			7	7	10	8	32	53	32	21
		F			8	5	2	6	21			
7	E.M. Diogo Martins	M						13	11	24	24	17
		F						10	7			
8	E.M. Fazenda Ingalba	M				6	10	2	18	38	18	20
		F				2	10	8	20			
9	E.M. Glauber dos Santos Borges	M						19	43	62	62	74
		F						30	44			
10	E.M. Ibicuí	M						3	4	7	7	7
		F						2	5			
11	E.M. Levy Miranda	M						3		3	3	5
		F				1	2	2	5			
12	E.M. Maria Augusta Lopes	M						26	25	51	51	38
		F						18	20			
13	E.M. Oliveira Bello	M			6	2	9	4	21	37	21	16
		F			5	4	3	4	16			
14	E.M. Paulo Scofano	M				6	12	12	30	52	30	22
		F				5	11	6	22			
15	E.M. Praia Grande	M			2	8	3	5	18	32	18	14
		F			1	3	2	8	14			
16	E.M. Profª Cecília Ferraz	M						39	35	74	74	59
		F						32	27			
17	E.M. Profª Maria de Lourdes P. Silva	M				9	55	53	117	233	117	116
		F				14	45	57	116			
18	E.M. Profª Maria Rosa Magalhães	M				7	12	14	33	51	33	18
		F				4	9	5	18			
19	E.M. Vale do Rio Sahy	M			3	4	6	3	16	29	16	13
		F			1	6		6	13			
20	E.M. Victor de Souza Breves	M			12	21	47	39	119	236	119	117
		F			24	19	37	37	117			
21	CEIM Aarão de Moura Brito Fº	M	5	12	10	8			35	63	35	28
		F	3	10	7	8			28			
22	CEIM Daise Maria Pires dos Santos	M	3	3	5	6			17	48	17	31
		F	7	12	5	7			31			
23	CEIM Frei Affonso J Braga	M	3	20	22	29			74	151	74	77
		F	7	27	25	18			77			
24	CEIM Mer. Devany de M. da Silva	M			11	9			20	37	20	17
		F			7	10			17			
25	CEIM Nilton Xavier	M		4	12	19			35	61	35	26
		F		10	3	13			26			
26	CEIM Norma Pinheiro Cardoso	M		21	19	20			60	110	60	50
		F		17	16	17			50			
27	CEIM Pª Denise Mendes L. de Souza	M	7	17	30	37	10		101	189	101	88
		F	5	20	28	28	7		88			
28	CEIM Profª Laura J. Lacombe	M		8	5	19			32	53	32	21
		F		3	5	13			21			
29	CEIM Profª Marcia Laurentino F.M.	M	12						12	21	12	9
		F	9						9			
30	CEIM Santa Justina	M		2	7	3			12	35	12	23
		F		7	7	9			23			
31	CEIM Sara Câmara	M	7	10	9	22			48	98	48	50
		F	9	6	17	18			50			
32	CEIM Cybele Rea J. Ruzzi	M		10	11	9			30	58	30	28
		F		6	11	11			28			
TOTAL			77	225	363	489	517	523	2194	2194	1149	1045

Fonte: Mapa Estatístico das Unidades Escolares

11



Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Mangaratiba
 Secretaria Municipal de Educação
 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL

QUANTITATIVO DE ALUNOS POR TURNO ED. INFANTIL

SETEMBRO

Nº	Unidade Escolar	Turno	Creche						Pré-Escola				TOTAL		
			Berç. A	Total	Berç. B	Total	Nível 1	Total	Nível 2	Total	Nível 3	Total		Nível 4	Total
1	E.M. Adalberto P. Pinto	Integral		0		0	12	12	14	14	11	11	13	13	50
2	E.M. Agostinho da S. Mattos	1º		0		0		0	1	1	1	1	1	1	3
		2º		0		0		0	1	1	1	1	1	1	3
3	E.M. Águas Lindas	1º		0		0		0	1	1	1	1	1	1	3
		2º		0		0		0	1	1	1	1	1	1	3
4	E.M. Batatal	Integral		0		0	10	10	7	7	7	7	8	8	32
5	E.M. Cordélia Josephina de M.Pahl	Integral		0		0	15	15	12	12	12	12	14	14	53
6	E.M. Diogo Martins	1º		0		0		0		0	23				23
		2º		0		0		0		0		23	18	18	41
		Int.													
7	E.M. Fazenda Ingaiba	Integral		0		0		0	8	8	20	20	10	10	38
8	E.M. Glauber dos Santos Borges	1º		0		0		0		0	25	49	42	87	136
		2º		0		0		0		0	24	45	45	87	136
9	E.M. Ibicuí	1º		0		0		0		0	5	5	9	9	14
		2º		0		0		0		0					
10	E.M. Levy Miranda	1º		0		0		0	1	1	3	5	2	2	8
		2º		0		0		0			2				
11	E.M. Maria Augusta Lopes	1º		0		0		0		0	23	44	22	45	89
		2º		0		0		0		0	21	23	23	45	89
12	E.M. Oliveira Bello	Integral		0		0	11	11	6	6	12	12	8	8	37
13	E.M. Paulo Scofano	1º		0		0		0	11	11	22	23	18	18	52
		2º		0		0		0			1				
14	E.M. Praia Grande	Integral		0		0	3	3	11	11	5	5	13	13	32
15	E.M. Profª Cecília Ferraz	1º		0		0		0		0	33	71	29	62	133
		2º		0		0		0		0	38	33	33	62	133
16	E.M. Profª Maria de Lourdes P. Silva	1º		0		0		0	23	23	51	100	47	110	233
		2º		0		0		0		0	49	63	63	110	233
17	E.M. Profª Maria Rosa Magalhães	Integral		0		0		0	11	11	21	21	19	19	51
18	E.M. Vale do Rio Sahy	Integral		0		0	4	4	10	10	6	6	9	9	29
19	E.M. Victor de Souza Breves	1º		0		0	18	36	20	40	31	84	36	76	236
		2º		0		0	18	36	20	40	53	84	40	76	236
		Int.													
20	CEIM Aarão de Moura Brito Fº	Integral		8		22		17		16				63	
21	CEIM Daise Maria Pires dos Santos	Integral		10		15		10		13				48	
22	CEIM Frei Affonso J Braga	Integral		10		47		47		47				151	
23	CEIM Mer. Devany de M. da Silva	Integral						18		19				37	
24	CEIM Nilton Xavier	Integral				14		15		18		14		61	
25	CEIM Norma Pinheiro Cardoso	Integral				38		35		37				110	
26	CEIM Pfª Denise Mendes L. de Souza	1º									9				
		2º		12		37		58		65		8	17		189
		Int.		12		37		58		65					
27	CEIM Profª Laura J. Lacombe	Integral				11		10		32				53	
28	CEIM Profª Marcia Laurentino F.M.	Integral		21										21	
29	CEIM Santa Justina	Integral				9		14		12				35	
30	CEIM Sara Câmara	Integral		16		16		26		40				98	
31	CEIM Cybele Rea J.Ruzzi	Integral				16		22		20				58	
TOTAL				65		225		363		464		519	523	2194	

Fonte: Mapa Estatístico das Unidades Escolares



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº13829/19,
APENSOS 14051/19 e
1174/20
Fls. Rubrica

Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

ANEXO IV – Memória de Cálculo

Quantidade Estimada
Elaborados pela Diretoria de Nutrição da Secretaria Municipal
de Educação



Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Nutrição

ANEXO DE GÁS

UNIDADE ESCOLAR	P-45	P-13
C. M. HERMÍNIA DE OLIVEIRA	60	
C. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	72	
CEIM AARÃO DE MOURA BRITO FILHO	24	12
CEIM CIBELY JANNUZZI		48
CEIM DAISE MARIA PIRES DOS SANTOS	12	
CEIM DENISE MENDES	24	
CEIM DEVANY DE MACEDO	12	
CEIM FREI AFFONSO	36	
CEIM LAURA LACOMBE	24	
CEIM MÁRCIA LAURENTINO		30
CEIM NILTON XAVIER	24	
CEIM NORMA PINHEIRO	30	
CEIM SANTA JUSTINA	12	
CEIM SARA CÂMARA		90
CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO-CES		10
E. M. ADALBERTO PEREIRA PINTO	24	
E. M. AGOSTINHO DA SILVEIRA MATTOS		35
E. M. ÁGUAS LINDAS		20
E. M. ANTÔNIO CORDEIRO PORTUGAL	24	
E. M. BATATAL	30	
E. M. CAETANO DE OLIVEIRA	48	
E. M. PRESIDENTE CASTELO BRANCO	24	
E. M. CECÍLIA FERRAZ	24	
E. M. CIEP 294 CÂNDIDO JORGE	60	
E. M. CORDÉLIA JOSEPHINA	24	
E. M. CORONEL MOREIRA DA SILVA	35	
E. M. DIOGO MARTINS	24	
E. M. EMANUELLA RIBEIRO	24	
E. M. FAZENDA INGAÍBA	24	
E. M. GLAUBER DOS SANTOS	36	
E. M. IBICUÍ	24	
E. M. LEVY MIRANDA		36
E. M. MARIA AUGUSTA LOPES	24	
E. M. MARIA DE LOURDES PEREIRA	30	
E. M. MARIA ROSA MAGALHÃES	24	
E. M. OLIVEIRA BELLO	12	
E. M. PAULO SCOFANO		52
E. M. PRAIA GRANDE	12	
E. M. VALE DO RIO SAHY	12	
E. M. VICTOR DE SOUZA BREVES	32	
SME		12
SUBTOTAL	901	345
AQUISIÇÃO DE VASILHAMES	3	5


Lidia Maria Gonzaga da Silva
Diretora de Nutrição
Matrícula: 117



Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

Termo de Referência 2019

O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13 kg e de 45 kg, mediante sistema de troca de botijões e aquisição de vasilhames, a serem entregues nas Unidades Escolares do Município e na Secretaria Municipal de Educação.

**Secretaria
Municipal
de Educação**



Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

4. DADOS DA INSTITUIÇÃO

Órgão/ Entidade Proponente Prefeitura Municipal de Mangaratiba Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos		Nº do C.N.P. J 17.507.464/0001-91	
Endereço: Rua Cel. Moreira da Silva nº 91			
Cidade: Mangaratiba	U.F.: RJ	CEP: 23.860-000	Telefone: (021) 2789-6014

5. DO OBJETO

Contratação de empresa para Fornecimento de (**GÁS DE COZINHA**) de forma parcelada, com o objetivo de atender as necessidades desta Secretaria e seus Equipamentos Sociais.

6. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem como objetivo atender a necessidades desta Secretaria e seus Equipamentos Sociais citados no Anexo I. Pelo período de 12 (DOZE) meses. Tal solicitação se faz necessária pelo fato de não dispor de cobertura contratual para os produtos objeto da presente demanda.

7. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

7.1. Conforme Anexo I. **CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU FORNECIMENTO**

7.2. Os produtos serão requisitados SEMANALMENTE OU DIARIAMENTE, conforme a necessidade da Secretaria e seus Equipamentos Sociais. Sendo os produtos conferidos pelos servidores designados para fiscalizar contrato, nos moldes previstos no art. 73, II, Alínea a e b da Lei 8666/1993; **A entrega será na Sede da Secretaria ou local determinado de acordo com o Anexo II,** onde a entrega será acordada com antecedência junto à CONTRATADA;

7.3. Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: De 2ª feira à 6ª feira, caso o dia pré-determinado seja feriado, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data.

7.4. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.



Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

7.5. O prazo para início do fornecimento é de 02 (dois) dias úteis, após a solicitação efetuada pela CONTRATANTE, através da Autorização de Fornecimento.

7.6. A Contratada deverá realizar a entrega solicitada no local determinado através de uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 03 (três) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, 01 (uma) para o equipamento social e outra para o fornecedor. Todas deverão conter assinatura e carimbo da Unidade recebedora.

7.7. As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;

7.8. Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados.

7.9. Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. Todos os produtos entregues serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo (a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e posteriormente encaminhado para um responsável técnico, que depois de aprová-los, deverá ser encaminhado para o consumo, bem como para que seja providenciada a abertura do Processo de Pagamento.

8.2. A CONTRATANTE providenciará o pagamento dos serviços/compras ou fornecimento prestados pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação da nota fiscal, com a devida verificação da situação fiscal da mesma perante o INSS, FGTS e CND, através de consultas de dados das certidões disponibilizadas por estes respectivos órgãos e **outros no que couber**.

8.3. A empresa Contratada é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados;

8.4. No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no ato convocatório e seus anexos;



Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

8.5. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos e responsáveis da CONTRATANTE. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do instrumento, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

9.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, de acordo com a IN 02 de 30 de abril de 2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

9.3. Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas à execução do fornecimento, necessários ao desempenho de suas obrigações, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da CONTRATADA;

9.4. Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento, acompanhamento este que não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros.

9.5. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;

9.6. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade nos serviços prestados, podendo sustar ou recusar o recebimento do objeto do Contrato, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

9.7. Solicitar à empresa contratada, sempre que necessárias todas as providências ao bom andamento dos trabalhos;

9.8. Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto desta contratação, completo livre acesso aos locais da execução do objeto;



Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

9.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São encargos da **CONTRATADA**, além de outros assumidos neste ATO:

10.1. Fornecer os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes em seus anexos em conformidade com os preços contratados;

10.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

10.3. Substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos após notificado todo e qualquer produto que não estiver de acordo com as condições estabelecidas;

10.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

10.5. Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos produtos na **CONTRATANTE**;

10.6. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;

10.7. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**;

10.8. Comunicar ao fiscal designado da **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos produtos;

10.9. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital e do contrato;



Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

10.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

10.12. Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

10.13. Prestar esclarecimentos ao **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

10.14. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato;

10.15. Encaminhar junto à nota fiscal de fornecimento as certidões de INSS, FGTS e CND e outras que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.16. Deverão estar inclusos todos os insumos que compõem seus preços, tais como: impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos;

10.17. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, aceitar os acréscimos e supressões nos quantitativos que fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.18. É obrigação da Contratada cumprir com todos os propostos neste Termo de Referência, com possibilidades de rescisão do mesmo com a Contratante nos moldes da Lei.

11. EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A execução do objeto será de **12 (DOZE MESES)**.

12. GARANTIAS

12.1. Fica dispensada Garantia nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão será feita pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, ou servidor designado da SMASDH que serão nomeados através de Portarias.



Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

13.2. O servidor será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados);

14. PENALIDADES

14.1. As penalidades que podem ser aplicadas aos contratados estão previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa. Cabendo à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a definição do percentual das multas que serão aplicadas para cada caso.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

15.1. Base legal Lei Nº 8.666/93, Art. 6º Inciso III.

16. DECLARAÇÃO

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

Elaboração:	Revisão:	Solicitante:	Aprovado:

Anexo I

Item	Descrição	Unid. Medida	CRAS ITACURUÇA	CRAS MURIQUI	CECAP	3º IDADE MURIQUI	ABRIGO	CRAS BELA VISTA	CREAS	3º P. DO SACO	CRAS SERRA	CRAS C. JACAREI	TOTAL GERAL
Grupo 1 - Gás de Cozinha													
1	Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 kg , altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT.	UNID	24	24	24	24	36	24	24	24	24	24	252



Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

2	UND 54 03 Gás liquefeito do petróleo , acondicionado em botijas de 45 kg , altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT.	UNID	0	0	24	0	0	0	0	0	0	0	24
---	---	------	---	---	----	---	---	---	---	---	---	---	----

Anexo II

LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SOCIAIS			
Nº	UNIDADES	Telefone	Endereço
1	CRAS ITACURUÇÁ	2780-7244	Rua Ceci, nº 143.
2	ABRIGO LAR MARILISA	2789-0181	Rua João Doce - Ibicuí
3	CRAS Praia do Saco - Mangaratiba	3789-3095	Av. Frei Afonso Jorge Braga qd. 55, lote 08
4	CRAS ANTONIO CANELA DA COSTA - Muriqui	2789-4304	Rua João Bondim s/nº - Morro São Sebastião
5	CRAS Serra do Piloto	3789-4685	Estrada São João Marcos s/nº - Benguela
6	CRAS ISMAEL ORESTINO DA SILVA - Parque Bela Vista	2789-6000	Rua José Alves de Souza e Silva - lote 80
7	CRAS Conceição de Jacareí	3789-3012	Rua José Maria - nº 140
8	CECAP (Centro de Capacitação Profissionalizante)	2780-1606	Av. das Nações Unidas, nº 653 (Muriqui)
9	CREAS	2789-6000 R(363)	Rua José Caetano, nº 80/82 Centro Mangaratiba.
10	3º IDADE MURIQUI		Rua Pernambuco, 171 - Muriqui.
11	3ª IDADE PRAIA DO SACO	3789-0971	Rua Paraty- lote 07 qd. 55 Praia do Saco

Mangaratiba, 10 de Dezembro de 2019



Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

PESQUISA DE MERCADO

SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	SEC. EDUCAÇÃO	SEC. SAÚDE	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	QTD TOTAL	UND	Média Valor Unitário	Valor Global
		QTD	QTD	QTD				
1	Gás liquefeito acondicionado em Recipiente cheio de gás P-13, medidas aproximadas: 360mm de diâmetro, 476mm de altura, 13kg, em aço carbono de 2,5 a 3,00mm de espessura, pressão interna 2 a 7 kg/cm2 , com dispositivo de segurança plugue fusível, válvula padrão – Sistema de troca.	901	276	252	1429	UND	R\$ 78,66	R\$ 112.405,14
2	Gás liquefeito acondicionado em Recipiente cheio de gás P-45, medidas aproximadas: 376,5mm de diâmetro, 1299mm de altura, 45kg, em aço carbono de 2,5 a 3,00mm de espessura, pressão interna 2 a 7 kg/cm2 , com dispositivo de segurança válvula sobre pressão, válvula padrão – Sistema de troca.	345	384	24	753	UND	R\$ 293,00	R\$ 220.629,00
3	Recipiente de gás P-13, medidas aproximadas: 360mm de diâmetro, 475mm de altura, 13kg, em aço carbono de 2,5 a 3,00mm de espessura, pressão interna 17kgf/cm2 , com dispositivo de segurança válvula sobre pressão, válvula padrão – Aquisição de vasilhame cheio.	5			5	UND	R\$ 233,66	R\$ 1.168,30



Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

4	Recipiente de gás P-45, medidas aproximadas: 376,5mm de diâmetro, 1299mm de altura, 45kg, em aço carbono de 2,5 a 3,00mm de espessura, pressão interna 2 a 7 kg/cm ² , com dispositivo de segurança válvula sobre pressão, válvula padrão – Aquisição de vasilhame cheio.	3			3	UND	R\$ 535,00	R\$ 1.605,00
TOTAL DAS EMPRESAS								R\$ 335.807,44



Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

ATT.: Sra. Pregoeira.

Prezada Senhora,

Atendendo a consulta formulada através do **Pregão Presencial - SRP n.º 007/2020- REMARCAÇÃO**, para Registro de Preços referente ao **Processos Administrativos n.º 13829/19, APENSOS 14051/19 e 1174/20**, apresento-lhe as Propostas para o **Registro de Preços para a Contratação de Empresa objetivando o fornecimento de RECARGA para os Botijões de Gás P13 e P45 mediante sistema de troca de botijões para a Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação mediante sistema de troca de botijões e aquisição de vasilhames e da Secretaria Municipal de Assistência Social pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I, que integra o presente Edital**, nas seguintes condições:

- 1) Cotamos para o objeto em licitação e para cada item fornecido do Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	Valor Unitário	Valor Global	MARCA DO PRODUTO
TOTAL						

2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente.

3) **Informações Complementares:**



Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

a) **Dados da Proponente:**

- I - Razão Social: _____;
- II - CNPJ: _____ Insc. Est.: _____;
- III - Insc. Municipal: _____;
- IV - Endereço: _____;
- V - Telefones: _____ Fax: _____;
- VI - E-Mail: _____;
- VII - Banco: _____; Agência/nº.: _____;
- VII - Conta-Corrente nº.: _____;

b) **Dados do representante legal** que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

- I - Nome: _____;
- II - Nacionalidade: _____ Profissão: _____;
- III - Estado Civil: _____ Identidade nº: _____;
- IV - Órgão Exp.: _____ Data de Emissão: __/__/____; e
- V - CPF: _____;

(local) _____, em ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do representante legal)

Nome: _____ CPF: _____

Obs.: FAVOR COLOCAR NA PROPOSTA DE PREÇOS A MARCA DOS OBJETOS OFERTADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA. SE TRATANDO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A MARCA SERÁ DISPENSADA.



Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, pela presente **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) _____, _____ (cargo) portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial - SRP n.º 007/2020- REMARCAÇÃO**, para Registro de Preços referente aos **Processos Administrativos N° 13829/19, APENSOS 14051/19 e 1174/20**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de MANGARATIBA.

Na qualidade de representante legal da empresa acima referida, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Assinatura Representante Legal da Empresa

Nome: _____

R.G.: _____

CPF.: _____

Cargo: _____



Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial - SRP Nº 007/2020- REMARCAÇÃO**, para Registro de Preços referente aos **Processos Administrativos Nº 13829/19, APENSOS 14051/19 e 1174/20**, declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local) _____, em ____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ Declara para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial - SRP n.º 007/2020- REMARCAÇÃO**, para Registro de Preços aos **Processos Administrativos N° 13829/19, APENSOS 14051/19 e 1174/20**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de MANGARATIBA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em ____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIÊNCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES

Referência: Pregão Presencial – SRP Nº 007/2020- REMARCAÇÃO.

....., inscrita
no CNPJ n.º , por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e
do CPF nº , **DECLARA**, para todos os fins de direito:

- A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do § 2º, art. 32 da Lei nº 8.666/93 e com as alterações posteriores.
- Não possui nenhum servidor público municipal em seu quadro funcional.
- Garante o prazo de validade da presente declaração por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da proposta.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do Poder Público Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do Art. 108 da Lei Orgânica Municipal.
- Não estar cumprindo às sanções prescritas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial - SRP Nº 007/2020- REMARCAÇÃO**, para Registro de Preços referente ao **Processo Administrativo Nº 13829/19, APENSOS 14051/19 e 1174/20**, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em _____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU
ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

A _____ empresa
sede na _____, com
C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº -
_____ e do CPF nº _____, participante da licitação
modalidade **Pregão Presencial - SRP Nº 007/2020- REMARCAÇÃO**, referente ao **Processo
Administrativos Nº 13829/19, APENSOS 14051/19 e 1174/20**, cujo objeto é **a Contratação de
Empresa objetivando o fornecimento de RECARGA para os Botijões de Gás P13 e P45
mediante sistema de troca de botijões para a Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria
Municipal de Educação mediante sistema de troca de botijões e aquisição de vasilhames e da
Secretaria Municipal de Assistência Social pelo período de 12 meses, conforme Termo de
Referência - Anexo I, que integra o presente Edital**, declara que recebeu os documentos e tomou
conhecimento de todas as informações constantes do Edital supracitado, inclusive as relativas ao
Sistema de Registro de Preços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em ____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Dados adicionais:

Tel.: _____

E-mail.: _____



Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

ANEXO IX

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Ofício: xxxx/2020

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2020.

À

(nome da empresa adjudicatária)
(endereço completo)

Cidade/RJ
Estado

Assunto: AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (Caput do art. 62 e § 4º do mesmo art., da Lei
Nº. 8.666/93)

Licitação na Modalidade de Pregão Presencial Para **Registro de Preços – SRP nº. 007/2020.**

Att.: Sr(a).

Prezado Senhor(a),

Com vista ao consignado o Edital do **Pregão Presencial - SRP nº. 007/2020**, juntamente com a Ata de Registro de Preços, realizado no dia ____/____/2020, na sede _____, AUTORIZAMOS o fornecimento do(s) produto(s), conforme a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES A SEREM ENTREGUES:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA

DISPOSIÇÕES GERAIS:



Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

- Os produtos deverão ser entregues igualmente como consta no Edital e seus Anexos, indicando a marca, a especificação completa e o prazo de validade do(s) produto(s), devendo este constar na própria embalagem, obedecendo-se aos critérios editalícios;
- O pagamento será feito no prazo de até **90 (noventa)** dias a contar da data em que for atestado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da efetiva entrega do produto, **nos termos do subitem 19 do Edital e seus Anexos**;
- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em no máximo 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;
- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;
- Os pagamentos dos materiais advindos dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas;
- A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da (o) _____, sito a _____ - MANGARATIBA – RJ. – CEP. 23.860-000, inscrito no CNPJ sob o nº. _____;
- Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos;
- Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, CNDT e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade logo após a anuência da Autorização de Compra;



Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

- A não entrega do(s) produto(s), perfeitos e em condições de uso imediato, na data pactuada na licitação, implicará nas sanções nela previstas;
- O recebimento será acompanhado e fiscalizado pelo(a) servidor(a) designado pela Secretaria Municipal de _____.

Nome do Requisitante
Diretor / Responsável
Função: _____ Matr.: _____
Acordo

Nome: Secretário /

Ciente e de



Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI**

_____, com sede na _____, inscrita no
CNPJ nº _____, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da carteira de Identidade n _____ e do CPF/MF n
_____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____(MICRO
EMPRESA ,EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MEI), que cumpre os requisitos legais para efeito
de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no
parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n 123/2006 e 147/2014, estando apta a usufruir dos
direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente
impeditivo da participação no presente certame.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)



Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 000/2020.

PROCESSO Nº 13829/19, APENSOS 14051/19 e 1174/20, PP- SRP: 007/2020- REMARCAÇÃO.

OBJETO: Contratação de Empresa objetivando o fornecimento de RECARGA para os Botijões de Gás P13 e P45 mediante sistema de troca de botijões para a Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação mediante sistema de troca de botijões e aquisição de vasilhames e da Secretaria Municipal de Assistência Social pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I, que integra o presente Edital.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de julho de 2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2020, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm^a. **Secretária Municipal de _____**, (Nome), (Nacionalidade), (Profissão), (Estado Civil), portadora da Cédula de identidade sob. O número _____ emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF _____, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de _____**, e, de outro lado, a empresa _____ **Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº _____/0001-____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com sede a Rua _____ – Número (____), - (Bairro) – (Cidade de _____) - RJ, CEP.: _____, telefone (____) _____-____, endereço eletrônico: _____@gmail.com, neste ato, representada pela Senhora (Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portadora da Cédula de Identidade nº _____ emitido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 3812, de 26 de Julho de 2017, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

- 10.1 - Registro de preços, visando à **Contratação de Empresa objetivando o fornecimento de RECARGA para os Botijões de Gás P13 e P45 mediante sistema de troca de botijões para a Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação mediante sistema de troca de botijões e aquisição de vasilhames e da Secretaria Municipal de Assistência Social pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo**



Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

I, que integra o presente Edital, descritas conforme Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

ANEXO I

1)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	Valor Unitário	Valor Global	MARCA DO PRODUTO
TOTAL						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação do produto;
- Nome e endereço da empresa;
- Peso líquido;
- Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL



Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

4.1 - O material será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de _____;

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

4.4. É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretária Municipal de** _____.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.4 - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02,



Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1. Os produtos poderão ser requisitados SEMANALMENTE, dentro do período letivo, conforme a necessidade de cada Unidade e serão conferidos pelos Diretores e servidores, designados fiscais do Instrumento Contratual, nos moldes previstos no art. 73, II, Alínea a e b da Lei Federal nº 8666/1993;

7.2. Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: Toda 2ª feira ou 3ª feira, caso o dia pré determinado seja feriado, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data.

7.3. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações, mediante autorização da Secretaria Municipal de _____.

7.4. O prazo para o fornecimento é de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 – A Secretaria Municipal de _____ do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Registro de Preços para a Contratação de Empresa objetivando o fornecimento de RECARGA para os Botijões de Gás P13 e P45 mediante sistema de troca de botijões para a Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação mediante sistema de troca de botijões e aquisição de vasilhames e da Secretaria Municipal de Assistência Social pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I, que integra o presente Edital**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela Secretaria Municipal de _____, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.



Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre Secretaria Municipal de _____ e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela Secretaria Municipal de _____, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal n.º 3812, de 26 de Julho de 2017 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.



Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

(NOME DO GESTOR DA PASTA)

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

PELA EMPRESA:

NOME DA EMPRESA.

CNPJ sob o nº ____./0001- ____.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF: _____



Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

Anexo XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Presencial SRP nº 007/2020 - REMARCAÇÃO.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº **007/2020- REMARCAÇÃO**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº **007/2020- REMARCAÇÃO**, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº **007/2020- REMARCAÇÃO**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº **007/2020- REMARCAÇÃO**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº **007/2020- REMARCAÇÃO**, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº **007/2020- REMARCAÇÃO**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº 007/2020- REMARCAÇÃO**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Mangaratiba antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2020.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

REF.: PP SRP N.º 007/2020- REMARCAÇÃO.

_____, inscrita no CNPJ n.º
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para
fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento de
todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto
desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos
serviços a que se refere o Pregão Presencial no SRP. E por ser verdade, assina a presente
declaração sob as penas da lei.

(local e data)

(representante legal).

OBSERVAÇÃO: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

Anexo XIV

MINUTA DE CONTRATO

Trata o presente Contratação de Empresa objetivando o fornecimento de RECARGA para os Botijões de Gás P13 e P45 mediante sistema de troca de botijões para a Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação mediante sistema de troca de botijões e aquisição de vasilhames e da Secretaria Municipal de Assistência Social pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I, que integra o presente Edital, **QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**, como CONTRATANTE e o(a) _____ como CONTRATADA

O Município de Mangaratiba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, e neste ato representado pelo Ilmoº Secretário Municipal de _____, o _____, _____, doravante denominada CONTRATANTE e----- com sede na --- -----inscrita no CNPJ-MF sob o nº-----neste ato representado por Sr----- -----brasileiro, xxxxx,_____, portador da cédula de identidade nº_____, neste ato denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13829/19, APENSOS 14051/19 e 1174/20**, concernente a **LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2020- REMARCAÇÃO** da modalidade Pregão Presencial, que se regerá pelas normas da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1184, de 04 de agosto de 2006 bem como a Lei 8666/93 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Contratação de Empresa objetivando o fornecimento de RECARGA para os Botijões de Gás P13 e P45 mediante sistema de troca de botijões para a Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação mediante sistema de troca de botijões e aquisição de vasilhames e da Secretaria Municipal de Assistência Social pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I, que integra o presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será de **12 MESES** contados a partir da assinatura deste instrumento que será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no ARTIGO 57, **INCISO II** da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.



Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 30 dias úteis, contados da assinatura deste instrumento, devendo apresentar ao final do contrato, cópia autenticada dos documentos dos veículos e da apólice do seguro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente Contrato;
- c) Exercer a fiscalização do Contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato nas formas definidas.
- e) O GESTOR do presente contrato será o **Secretario Municipal de** _____.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os equipamentos e/ou serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no Termo de Referência;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluídos no valor do pagamento das e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias, inclusive no que diz respeito à implantação do sistema bem como a capacitação dos seus usuários.
- c) Manter durante toda execução do contrato as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº

- ✓ 14.01.04.122.0052.2.022.3.3.90.30.99.00.00.00.0107
- ✓ 14.01.04.122.0052.2.022.4.4.90.52.99.00.00.00.0107

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	Valor Unitário	Valor Global	MARCA DO PRODUTO
------	---------	------------	---------	----------------	--------------	------------------



Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

1					
TOTAL DAS EMPRESAS				R\$	

Dá-se a este contrato o valor global estimado de R\$ ()

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e seus anexos, bem como da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria requisitante, que o nomeará através de Portaria, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal n º3186/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Fiscal do Contrato deverá ser designado pelo respectivo Gestor do Contrato por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o numero do Processo Administrativo, que originou a contratação, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal nº3293/2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretario da Pasta.

PARÁGRAFO QUARTO - O objeto do Contrato será recebido em tantas parcelas quantas aquelas determinadas no Termo de Referencia. Já casos omissos de acordo com o art. 73 da lei 8666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE



Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do Contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública sito à **Rua Coronel Moreira da Silva, nº203, Centro, Mangaratiba - RJ**, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS, INSS e CNDT relativa ao serviço empregado no contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo para pagamento é de **30 (trinta) dias**, contados da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados pela quantidade de horas trabalhadas, sendo utilizados os seus valores unitários, conforme definido em seu Termo de Referência.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

Fica dispensada a apresentação de garantia nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste Contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão do Contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

No descumprimento de obrigações contratuais, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

13.1 Advertência escrita:

a) Considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no Contrato / Nota de Empenho e nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 Multa:

a) Por atraso na entrega do objeto e/ou na substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, fica a **CONTRATADA** sujeita à multa de 2% (dois por cento) por dia útil de atraso, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 10 (dez) dias úteis.

b) Multa de 15% (quinze por cento): a) por inexecução parcial do contrato; b) por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato; c) por atraso na entrega e/ou substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, por prazo superior a 10 (dez) dias úteis e limitado a 20 (vinte) dias úteis;



Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

c) Multa de 20% (vinte por cento): a) por inexecução total do contrato; b) por atraso na entrega e/ou substituição do(s) objeto(is) que for(em) rejeitados pela fiscalização; c) por prazo superior a 20 (vinte) dias úteis;

d) Transcorridos 21 (vinte e um) dias úteis do prazo de entrega do objeto e/ou substituição do(s) equipamento(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, poderá ser aplicada a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total.

13.3 A ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas “c” ou “d” do subitem supra, a CONTRATADA, além da aplicação da multa, por aplicação das disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades:

a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 ano.

b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o Contrato e/ou recusar a receber a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato / Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 anos, bem como sujeito à multa de 25%, aplicada sobre o valor total da Proposta Financeira / Contrato / Nota de Empenho, atualizado, conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

13.5 Conforme o caso, as multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 dias úteis a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** poderá denunciar o Contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu destrato na forma da lei; a rescisão por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente depois de garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A denúncia e a rescisão administrativa deste Contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.



Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO

Constitui Cláusula Essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A suspensão do Contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade da Saúde pública, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do Contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) via de igual

Forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

Mangaratiba, de de 2020.

Secretaria Municipal de _____.

TESTEMUNHAS:

Nome:

Identidade nº:

CPF nº:

Nome:

Identidade nº:

CPF nº:



Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

Anexo XV

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa _____, estabelecida em: _____, inscrita no CNPJ nº: _____, forneceu/prestou serviço satisfatoriamente, para esta (objeto pertinente ao Termo de Referência- Anexo I) _____, no período de _____.

Que nada temos a informar que a desabone.

Data
Assinatura
Carimbo CNPJ ou Timbre com CNPJ